



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral – Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### PREGÃO nº \_\_\_\_/2018

Contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra, bem como, a seus dependentes nos termos da resolução 195/2009 da ANS.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores da Câmara Municipal de Serra Negra, bem como, a seus dependentes.

#### 2. FINALIDADE

2.1. Contratação de Plano de Saúde Coletivo Empresarial previsto no artigo 5º da RN 195 da ANS para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares de diagnóstico e tratamentos conforme Rol de Procedimentos da ANS vigente, englobando os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstétrico, estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 9656/98.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação reger-se-á pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e a prestação de serviços pela Lei 9656/98 e pelos Atos Normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS

4.1. Total estimado de 16 (dezesseis) beneficiários.

4.2. A distribuição etária dos beneficiários titulares e de seus dependentes (ESTIMADA), será a seguinte:

FAIXA ETÁRIA	SERVIDORES	DEPENDENTES	QUANTIDADE ESTIMADA
00 a 18 anos	0	03	03
19 a 23 anos	0	01	01
24 a 28 anos	0	0	0
29 a 33 anos	0	0	0
34 a 38 anos	01	0	01
39 a 43 anos	03	01	04
44 a 48 anos	03	01	04
49 a 53 anos	01	00	01
54 a 58 anos	01	00	01
59 em diante	01	00	01



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral – Estado de São Paulo

**4.2.1.** Os filhos que perderem a condição de dependente ser-lhes-á facultado o direito de firmar novo contrato individual com a Operadora Contratada, ficando dispensado de cumprir novos prazos de carência, desde que já tenha cumprido, na qualidade de dependente e faça a contratação ao plano individual em até 30 dias da data de desligamento do plano da Câmara.

**4.3.** A quantidade de beneficiários poderá apresentar alteração uma vez que a adesão é voluntária e também, poderão ocorrer exclusões ou inclusões de novos servidores e dependentes.

**4.4.** A Câmara Municipal de Serra Negra se poderá solicitar a inclusão de dependentes desde que abrangidos no rol da Resolução 195/2009 da ANS.

### 5. PRAZO DA VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa vencedora do presente certame licitatório será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, ressalvada a possibilidade de ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 6. DOS PARTICIPANTES

**6.1.** Serão considerados beneficiários elegíveis a participarem do plano, para fins do presente Termo de Referência:

**6.1.1.** Como Titulares – Os servidores ativos e ex-funcionários desta Câmara Municipal de Serra Negra, de acordo com os termos da RN 279 da ANS;

**6.1.2.** Dependentes nos termos da Resolução 195/2009 da ANS, bem como, os filhos inválidos de qualquer idade mediante laudo médico que comprove a invalidez.

**6.1.3.** A inclusão de Dependentes será condicionada a inclusão do Titular no plano.

### 7. DA COBERTURA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO PLANO

**7.1.** O plano deve compreender assistência médico-ambulatorial e hospitalar, inclusive obstétrica, com acomodação em enfermaria, nos termos da lei 9.656/98 e do Rol de procedimentos vigente da ANS, com abrangência geográfica de atendimento no município de Serra Negra/SP e nos municípios limítrofes, bem como, atendimento nacional para os casos de urgência e/ou emergência nas ocasiões onde o servidor ou dependente estejam em trânsito fora da abrangência de cobertura do plano.

**7.2.** A contratada deverá disponibilizar sede administrativa ou escritório administrativo próprio no município de Serra Negra/SP, para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Serra Negra e de seus servidores.

### 8. DA MODALIDADE DO PLANO

**8.1.** O Plano Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia objeto deste Termo de Referência deverá ser proposto na modalidade Regional de Coparticipação, única e exclusivamente, incidente nos procedimentos listados abaixo e respectivos valores máximos:

- a) Consultas em consultório e Pronto Socorro e Pronto Atendimento;
- b) Exames simples e de alto custo realizados em regime ambulatorial.

**8.2.** Os valores máximos da coparticipação:

- 1) Para o item “a” é de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- 2) Para o item “b” é de R\$ 6,00 (seis reais).



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral – Estado de São Paulo

### **9. DAS CARÊNCIAS E DOENÇAS PRÉ EXISTENTES.**

**9.1.** 30 (trinta) dias para exames simples e consultas;

**9.2.** 180 (cento e oitenta) dias para alta complexidade e internação;

**9.3.** 300 (trezentos) dias para parto ou cesárea;

**9.4.** 720 (setecentos e vinte) dias para doenças ou lesões pré existentes;

**9.5.** 24 (vinte e quatro) horas para os atendimentos de urgência e emergência, devidamente comprovados e ocorridos na vigência do plano;

**9.6. Para os que já possuem algum tipo de plano de saúde só será exigida a carência do item 9.4. e 9.5.**

### **10. DO REEMBOLSO**

**10.1.** A CONTRATADA reembolsará as despesas efetuadas pelo beneficiário, nos termos da legislação vigente e Resoluções Normativas da ANS, podendo o valor ser integral, quando a legislação pertinente assim determinar.

**10.2.** O Beneficiário terá direito ao reembolso das despesas decorrentes dos atendimentos de urgência e emergência ocorridos sempre que não for possível a utilização dos serviços de prestadores da rede assistencial da CONTRATADA, desde que comprovada a dificuldade para a utilização dos serviços.

**10.3.** Para solicitar o reembolso, o beneficiário terá 1 (um) ano de prazo, a contar da data da ocorrência do evento, podendo a CONTRATADA requerer os seguintes documentos:

**10.3.1.** Recibos originais de honorários dos médicos assistentes, auxiliares e outros, discriminando as funções e o evento a que se referem.

**10.4.** A CONTRATADA deverá efetuar o reembolso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação completa, e seu valor não poderá ser superior ao praticado por esta junto à rede assistencial do presente plano.

### **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**11.1.** O Reajuste Financeiro será efetuado conforme a Resolução Normativa nº 309 de 24 de outubro de 2012 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, tendo em vista que o total de beneficiários é menor do que 30 (trinta).

**11.2.** No caso de se ultrapassar o número de 30 (trinta) beneficiários, o reajuste deverá ser feito de acordo com a sinistralidade do grupo.

### **12. DO CUSTEIO PAGAMENTO**

**12.1.** Contribuição patronal da Câmara Municipal de Serra Negra será de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor da mensalidade do servidor titular do plano.

**12.2.** Os servidores beneficiários do plano arcarão com 1% (um por cento) do valor de sua mensalidade, bem como, 100% (cem por cento) do valor da mensalidade de seus dependentes, acrescidos ainda dos valores de coparticipações, quando houver.

**12.2.1.** Os valores referentes ao item 4 e seus subitens serão descontados do servidor no salário do mês correspondente ao mês de prestação dos serviços.